



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI 485/2009

Súmula: Substitui o Órgão Oficial de imprensa do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como novo Órgão Oficial de Imprensa do Município, para a publicação das leis e atos municipais, expedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo e pelos órgãos que compõem a administração indireta do Município, nos termos do artigo 58, III da Administração Pública da Lei Orgânica Municipal, o jornal "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ" **EDITORA CENTRAL LTDA.**, com redação, administração e parque gráfico na Av. Mauá, Nº. 1551, na cidade de Maringá – PR., conforme resultado do processo de licitação na modalidade Pregão Pregão Presencial nº 06/2009, do qual foi vencedora a empresa acima descrita.

§ 1º - A Mesa Diretora da Câmara responsabilizar-se-á pelas publicações dos atos do Poder Legislativo.

Art. 2º - A publicação de atos não normativos poderá ser feita de forma resumida e os acordos, contratos e convênios serão publicados através de seus respectivos extratos.

Art. 4º - É vedada a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativos, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos, cores ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidores públicos, agentes políticos, candidatos a cargo eletivo ou de qualquer interesse político-partidário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal Nº. 02/1993 de 11 de Janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Maio de 2009.

Moises Gomes da Silva
Prefeito em Exercício